Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (0152) 44-3030 Fax (0152) 44-3151

5

LEI NÚMERO 2.761 DE 6 DE MAIO DE 1.996.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.739 de 23/02/96, conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.739 de 23/02/96, / passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O posto de Assistência Sanitária Rural do Bairro dos Vieirinhas, passa a ter a seguinte denominação:

" POSTO DE ASSISTÊNCIA SANITÁRIA RURAL ANTONIO VIEIRA CARDOSO"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,6 de maio de 1.996.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

FRancisco José Dias Oliveira
D.COmpras e Licitações